

Prêmios de R\$ 20,00 (vinte reais) a serem pagos pelo Agente Lotérico Licenciado	500	10.000,00	500	10.000,00
Prêmios de R\$ 10,00 (dez reais) a serem pagos pelo Agente Lotérico Licenciado	5.000	50.000,00	5.000	50.000,00
Prêmios de R\$ 5,00 (cinco reais) a serem pagos pelo Agente Lotérico Licenciado.	5.000	25.000,00	5.000	25.000,00
Prêmios de R\$ 2,00 (dois reais) a serem pagos pelo Agente Lotérico Licenciado	10.000	20.000,00	10.000	20.000,00
Prêmios de R\$ 1,00 (um real) a serem pagos pelo Agente Lotérico Licenciado	100.715	100.715,00	100.715	100.715,00

Seção III Da Comercialização Art.6º O Agente Lotérico Licenciado deverá efetuar o pagamento dos Planos de Jogo nº 406 – Acerte no Bicho e 407-Fazenda da Sorte, à LEMG, da seguinte forma: I - Pagamento à vista, RS 109,285,00 (cento e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais) cada um e que deverão serem adquiridos em sua totalidade, em uma única entrega; II - Pagamento a prazo, RS 119,285,00 (cento e dezenove mil, duzentos e oitenta e cinco reais) cada um e que deverão serem adquiridos em sua totalidade, em uma única entrega e serem pagos em 02 (duas) parcelas de R\$ 59.642,50 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), cada uma, sendo a 1ª parcela, em até 30 (trinta) dias após a compra e a 2ª parcela, em até 60 (sessenta) dias após a compra, impreritavelmente. § 1º Os valores contidos nos incisos I e II compõem-se, para cada plano, de: 01 (um) prêmio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Imposto de Renda, Impressão dos Cartões e Renda Bruta. § 2º A venda à vista ou a prazo dos cartões tem caráter irrevogável e irretirável, salvo vício redibitório, perante qualquer pessoa jurídica devidamente credenciada pela LEMG. Seção IV Da Garantia Art.7º A entrega dos cartões dos planos de jogos em comercialização fica condicionada ao oferecimento de garantia de valor equivalente aos compromissos financeiros contraídos, conforme estabelecido na Portaria nº 70/2011.Seção V Dos Premiados Art.8º O pagamento dos cartões premiados com R\$ 1,00 (um real) até R\$ 50,00 (cinquenta reais) será de responsabilidade exclusiva do Agente Lotérico Licenciado/revendedor.§ 1º O não pagamento, aos ganhadores, da premiação de R\$ 1,00 (um real) até R\$ 50,00 (cinquenta reais) acarretará o descredenciamento do Agente Lotérico Licenciado, sem que lhe assista qualquer direito indenizatório, sujeitando-o, ainda, às penalidades previstas no Decreto Estadual nº 44.431/2006.§ 2º Em havendo o não pagamento de que trata o § 1º, a LEMG efetuará o(s) pagamento(s) do(s) respectivo(s) prêmio(s), aujizando a competente ação, em desfavor do Agente Lotérico Licenciado/revendedor, com base no art. 402 do Código Civil. § 3º O descredenciamento a que se refere o § 1º será precedido do devido processo administrativo, respeitando o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório. Art.9º O prêmio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante nos Planos de Jogo nº 406–Acerte no Bicho e nº 407-Fazenda da Sorte deverá ser resgatado pelo ganhador na sede da Loteria do Estado de Minas Gerais, na Cidade Administrativa, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº – Edifício Gerais - 6º andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG, no horário de 9h às 17h, ou em outro local/horário indicado pela Direção-Geral da LEMG. Art.10 As prescrições dos prêmios dos planos de jogos, objetos desta portaria, ocorrerão em 90 (noventa) dias a partir da data da publicação dos seus encerramentos, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.Art.11 O Agente Lotérico Licenciado deverá utilizar equipamentos próprios e sistema informatizado para efetuar a leitura do número de validação dos cartões atendendo, obrigatoriamente, aos requisitos definidos no art.15 da Seção II - Premiados, da Portaria nº 70/2011.Art.12 Os prêmios prescritos/não pagos (em dinheiro) deverão ser revertidos à Loteria do Estado de Minas Gerais, mediante formalização de termo de recebimento. Seção VI Da Validade do Plano de JogoArt.13 O prazo de validade de cada Plano de Jogo será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de sua portaria de implantação. Parágrafo único – O prazo, a que se refere o caput, será contado da publicação da portaria de implantação até o seu encerramento. Art. 14 O prazo a que se refere o caput do art. 15 poderá ser prorrogado, uma única vez, por período não superior a 12 (doze) meses, mediante requerimento escrito do Agente Lotérico Licenciado, devidamente motivado e fundamentado. Parágrafo único – O requerimento de que trata o caput, será dirigido ao Diretor-Geral da LEMG, para análise e aprovação podendo o mesmo, estabelecer uma nova data de encerramento do plano de jogo, objeto do requerimento. Seção VII Da Publicidade Art. 15 O Agente Lotérico Licenciado deverá: I - Apresentar a proposta de plano de publicidade ao Diretor Geral da LEMG, para prévia autorização e aprovação, contendo layout de todas as peças publicitárias e promocionais, gráficas e/ou eletrônicas, que compõem a ação de comunicação pretendida. Parágrafo único - A LEMG terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar e aprovar todo conteúdo apresentado e, estando de acordo, autorizar sua realização. II - O Agente Lotérico Licenciado prestará contas da execução do plano de publicidade, ao Diretor Geral da LEMG, em até 10 (dez) dias, corridos, da prescrição do Plano de Jogo, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 16 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação Belo Horizonte, 28 de setembro de 2016. Marcelo Fernandes Siqueira Diretor-Geral

28 883730 - 1

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Secretário: Sérgio Barboza Menezes

Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA <p>SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS JANAÍSSA LUIZA DEL BISONI</p>
--

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO ATO: Nº 003/2016
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº. 869, de 5/7/1952, por oito dias aos servidores:
MASP 1296323-7, DIOGO JUDICI GOVEIA, AGSE, I/B, a contar de 26/08/2016, para regularização funcional
MASP 1353537-2, ISRAEL NOVAIS RODRIGUES, ANEDS, I/A, a contar de 22/06/2016, para regularização funcional.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO ATO: Nº 001/2016
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, ao servidor:
MASP 385477-5, JOSE MARIA CRISTELLI FILHO, ASEDS, III/H, a contar de 25/07/2016.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2016.

28 883496 - 1
SUPERINTENDENCIA DE RECURSOS HUMANOS <p>JANAÍSSA LUIZA DEL BISONI</p>

FÉRIAS–PRÊMIO CONCESSÃO ATO Nº 001/2016
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es):
BELO HORIZONTE
MASP 902624-6, FÁBIO CARLOS CASTRO DE OLIVEIRA, AEDS, V/A-DAD-4, referente ao 6º quinquênio de exercício, a contar de 27/08/2016.
MASP 281121-4, MARCIA DE JESUS ROSA, ASEDS, V/B, referente ao 6º quinquênio de exercício, a contar de 13/07/2016.
MASP 929046-1, REINALDO DE OLIVEIRA, AEDS, III/C, referente ao 6º quinquênio de exercício, a contar de 27/06/2016.
QUINQUÊNIO – ATO Nº 001/2016
CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, aos servidores:
EM PROCESSO DE APOSENTADORIA
MASP 904806-7, MARIA REGINA SOARES MOREIRA, ASEDS, III/H, referente ao 7º quinquênio, a contar de 31/07/2015, contando 133 dias de arredondamento.
BELO HORIZONTE
MASP 281121-4, MARCIA DE JESUS ROSA, ASEDS, V/B, referente ao 6º quinquênio, a contar de 13/07/2016.
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – ATO Nº 001/2016
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art.113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do art. 37 CR/1988, ao(s) servidor(es):
BELO HORIZONTE
MASP 281121-4, MARCIA DE JESUS ROSA, a contar de 13/07/2016, referente ao cargo de ASEDS, V/B.
Belo Horizonte, 27 de setembro de 2016.

27 883010 - 1

Secretaria de Estado de Administração Prisional

Secretário: Francisco Kupidlowski

Expediente

DESPACHO
A Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/SA Nº 012/2016, publicada no “Minas Gerais” de 09/04/16, determina o ARQUIVAMENTO dos autos por inexistirem provas de cometimento de ilícito administrativo.
Determina o envio de cópia do DECIDIDO à Unidade para conhecimento.
Belo Horizonte, 28 de setembro de 2016.
Katiúscia Fagundes Fernandes
Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional

DESPACHO
A Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/SA Nº 010/2013, publicada no “Minas Gerais” em 23/03/2013, DECIDE pelo ARQUIVAMENTO dos autos por falta de provas do cometimento de ilícitos por parte dos servidores.
Determina o envio de cópia do DECIDIDO ao Órgão/Unidade, ao

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Prêmios de R\$ 20,00 (vinte reais) a serem pagos pelo Agente Lotérico Licenciado	500	10.000,00	500	10.000,00
Prêmios de R\$ 10,00 (dez reais) a serem pagos pelo Agente Lotérico Licenciado	5.000	50.000,00	5.000	50.000,00
Prêmios de R\$ 5,00 (cinco reais) a serem pagos pelo Agente Lotérico Licenciado.	5.000	25.000,00	5.000	25.000,00
Prêmios de R\$ 2,00 (dois reais) a serem pagos pelo Agente Lotérico Licenciado	10.000	20.000,00	10.000	20.000,00
Prêmios de R\$ 1,00 (um real) a serem pagos pelo Agente Lotérico Licenciado	100.715	100.715,00	100.715	100.715,00

Ministério Público de Minas Gerais, à SUAPI para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, 28 de setembro de 2016.
Katiúscia Fagundes Fernandes
Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional

28 883730 - 1

Ministério Público de Minas Gerais, à SUAPI para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, 28 de setembro de 2016.
Katiúscia Fagundes Fernandes
Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional

DESPACHO
A Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/PAD 069/2015, publicada no “Minas Gerais” de 03/10/2015, DECIDE pela aplicação da penalidade administrativa de REPREENSÃO, nos moldes do artigo 244, inciso I da Lei 869/52, ao servidor M.A.T., Masp.: 1.269.565-6. Agente de Segurança Penitenciário, por restar comprovada sua autoria na prática do ilícito administrativo, conforme descrito na Portaria inaugural.
Determina o envio de cópia do DECIDIDO ao Órgão/Unidade, à SUAPI e SULOLOG para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, 28 de setembro de 2016.
Katiúscia Fagundes Fernandes
Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional

DESPACHO
A Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/SAD nº 104/2015, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 18/12/15, em desfavor de F.D.L., MASP 1.259.839-7, prestador de serviços na função de Agente de Segurança Penitenciário, determina o ARQUIVAMENTO dos autos, tendo em vista que não restou comprovada a prática de ilícitos administrativos.
Determina o envio de cópia do DECIDIDO à Unidade e à SULOLOG para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, 28 de setembro de 2016.
Katiúscia Fagundes Fernandes
Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional

DESPACHO
A Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão da Sindicância Administrativa nº 197/2012, instaurada por meio da PORTARIA/SUAPI Nº 268/2012, publicada no “Minas Gerais” em 15/11/2012, em desfavor do prestador de serviço na função de Agente de Segurança Penitenciário A.S.B., MASP: 1.242.175-6, determina o ARQUIVAMENTO dos autos pela falta de objeto a perseguir.
Determina o envio de cópia do DECIDIDO ao órgão/unidade solicitante, à 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Pouso Alegre e à SULOLOG para conhecimento.
Belo Horizonte, 28 de setembro de 2016.
Katiúscia Fagundes Fernandes
Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional

DESPACHO
A Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/PAD 048/2015, publicada no “Minas Gerais” de 07/08/2015, DECIDE pela aplicação da penalidade administrativa de REPREENSÃO, nos moldes do artigo 244, inciso I da Lei 869/52, ao servidor D.P.S.J., Masp.: 1.223.110-6, Agente de Segurança Penitenciário, por restar comprovada a prática de ilícito administrativo.
Determina o envio de cópia do DECIDIDO ao Órgão/Unidade e à SULOLOG para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, 28 de setembro de 2016.
Katiúscia Fagundes Fernandes
Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional

DESPACHO
A Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI nº 022/2014, publicada no “Minas Gerais” de 05/09/14, em desfavor do prestador de serviços na função de Agente de Segurança Penitenciário C.C.C, MASP 1.202.679-5, determina a ABSOLVIÇÃO do sindicado e o ARQUIVAMENTO dos autos, tendo em vista que não restou comprovado o cometimento de ilícito administrativo.
Determina o envio de cópia do decidido à Unidade e à SULOLOG para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, 28 de setembro de 2016.
Katiúscia Fagundes Fernandes
Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional

DESPACHO
A Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão da Sindicância Administrativa nº 188/2012, instaurada por meio da PORTARIA/SUAPI Nº 253/2012, publicada no “Minas Gerais” em 06/11/2012, em desfavor do prestador de serviço na função de Agente de Segurança Penitenciário M.R.F.D.C., MASP: 1.285.238-0, determina o ARQUIVAMENTO dos autos pela falta de objeto a perseguir.
Determina o envio de cópia do DECIDIDO ao órgão/unidade solicitante e à SULOLOG para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, 28 de setembro de 2016.
Katiúscia Fagundes Fernandes
Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional

DESPACHO
A Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tomar sem efeito o DESPACHO publicado no Diário Oficial de Minas Gerais no dia 20/08/2016, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/PAD nº 008/2016, em face do servidor A.P., Masp.: 1.101.866-0, Médico da Área de Defesa Social, e decide ARQUIVAR os autos pela perda do objeto a perseguir.
Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOLOG para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, 28 de setembro de 2016.
Katiúscia Fagundes Fernandes
Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional

DESPACHO
A Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/PAD nº 050/2014, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 21/11/14, em desfavor do servidor efetivo C.D.B., MASP 905.594-8, Agente de Segurança Penitenciário, determina o ARQUIVAMENTO dos autos pela ocorrência da prescrição intercorrente, nos termos do art. 258 da Lei 869/52.
Determina o envio de cópia do DECIDIDO à Unidade e SULOLOG para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, 28 de setembro de 2016.
Katiúscia Fagundes Fernandes
Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional

DESPACHO
A Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/SAD nº. 034/2015, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 28/10/2015, em desfavor do prestador de serviços, na função de Agente de Segurança Penitenciário, A.D.S., MASP: 1.182.267-3, determina o ARQUIVAMENTO dos autos pela falta de objeto a perseguir.
Determina o envio de cópia do DECIDIDO ao órgão/unidade solicitante e à SULOLOG para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, 28 de setembro de 2016.
Katiúscia Fagundes Fernandes
Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional

DESPACHO
A Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/SA nº. 027/2014, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 26/09/2014, em desfavor do prestador de serviços, na função de Agente de Segurança Penitenciário, E.P.G., MASP: 1.083.396-0, determina o ARQUIVAMENTO dos autos por não restar comprovado o cometimento de ilícito administrativo.
Determina o envio de cópia do DECIDIDO ao órgão/unidade solicitante, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais/Promotoria de Justiça Especializada de Defesa dos Direitos Humanos e à SULOLOG para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, 28 de setembro de 2016.
Katiúscia Fagundes Fernandes
Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional

DESPACHO
A Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido de reconsideração apresentado por M.V.C., MASP 380.047-1, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/PAD Nº 40/2013, publicada no “Minas Gerais” de 03/12/2013, DECIDE, preliminarmente, conhecer do pedido e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão exarada nos autos.
Determina a imediata comunicação à Superintendência de Recursos Humanos da SEDS para os devidos fins.
Belo Horizonte, 28 de setembro de 2016.
Katiúscia Fagundes Fernandes
Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional

DESPACHO
A Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão da Sindicância Administrativa Investigatória nº 551/2012, instaurada por meio da PORTARIA/SUAPI nº. 225/2012, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 05/09/2012, determina o ARQUIVAMENTO dos autos por não restar comprovado cometimento de ilícito administrativo.
Determina o envio de cópia do DECIDIDO ao Órgão/Unidade solicitante e ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, 28 de setembro de 2016.
Katiúscia Fagundes Fernandes
Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional

DESPACHO
A Corregedora da Secretaria de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/PAD Nº 078/2016, publicada no “Minas Gerais” em 05/05/16, em desfavor do servidor H.E.S., MASP 1.155.524-0, Agente de Segurança Penitenciário, determina a ABSOLVIÇÃO do processado e o ARQUIVAMENTO dos autos, tendo em vista que não restou comprovado dolo ou má-fé em sua conduta.
Determina o envio de cópia do DECIDIDO à Unidade e à SULOLOG para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, 28 de setembro de 2016.
Katiúscia Fagundes Fernandes
Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional

DESPACHO
A Corregedora da Secretaria de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 043/2011, instaurada por meio da PORTARIA/SUAPI Nº 086/2011, publicada no “Minas Gerais” em 15/07/2011, em face do prestador de serviços D.J.S., Masp.: 1.186.117-6, Agente de Segurança Penitenciário, DECIDE pelo ARQUIVAMENTO dos autos pela perda do objeto a perseguir na esfera administrativa.
Determina o envio de cópia do DECIDIDO ao Órgão/Unidade e à SULOLOG para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, 28 de setembro de 2016.
Katiúscia Fagundes Fernandes
Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional

DESPACHO
A Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/SAD nº. 075/2015, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 02/12/2015, em desfavor dos prestadores de serviços na função de Agentes de Segurança Penitenciário D.L.G., MASP: 1.168.599-7 e F.S.B., MASP: 1.168.404-0, determina o ARQUIVAMENTO dos autos pela falta de objeto a perseguir.
Determina o envio de cópia do DECIDIDO ao órgão/unidade solicitante e à SULOLOG para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, 28 de setembro de 2016.
Katiúscia Fagundes Fernandes
Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional

MINAS GERAIS - CADERNO 1

DESPACHO
A Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão da Sindicância Administrativa nº 191/2012, instaurada por meio de PORTARIA/SUAPI Nº 251/2012, publicada no “Minas Gerais” em 06/11/2012, em desfavor do prestador de serviço na função de Agente de Segurança Penitenciário E.D.S.A, MASP: 1.293.013-7, determina o ARQUIVAMENTO dos autos pela falta de objeto a se perseguir.
Determina o envio de cópia do DECIDIDO ao órgão/unidade solicitante e à SULOLOG para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, 28 de setembro de 2016.
Katiúscia Fagundes Fernandes
Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional

DESPACHO
A Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão da Sindicância Administrativa nº 219/2012, instaurada por meio da PORTARIA/SUAPI nº 273/2012, publicada no “Minas Gerais” em 11/12/2012, em desfavor dos prestadores de serviços, na função de Agente de Segurança Penitenciário, M.R.F.C., MASP: 1.285.238-0 e E.O.V., MASP: 1.284.256-3, determina o ARQUIVAMENTO dos autos pela falta de objeto a perseguir.
Determina o envio de cópia do DECIDIDO ao órgão/unidade solicitante e à SULOLOG para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, 28 de setembro de 2016.
Katiúscia Fagundes Fernandes
Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional

DESPACHO
A Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/SA Nº 018/2016, publicada no “Minas Gerais” em 15/06/2016, DECIDE pelo ARQUIVAMENTO dos autos por falta de provas do cometimento de ilícitos por parte de servidores.
Determina o envio de cópia do DECIDIDO ao Órgão/Unidade e ao Ministério Público da Comarca de Uberaba/MG para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, 28 de setembro de 2016.
Katiúscia Fagundes Fernandes
Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional

DESPACHO
A Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/PAD nº 033/2014, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 04/09/2014, em desfavor do servidor efetivo R.S., MASP.: 1.173.920-8, Agente de Segurança Penitenciário, determina a ABSOLVIÇÃO do processado e o ARQUIVAMENTO dos autos, tendo em vista que não restou comprovada a prática de ilícito administrativo conforme descrito na Portaria inaugural.
Determina o envio de cópia do DECIDIDO ao Órgão/Unidade, à SULOLOG e ao Ministério Público da Comarca de Varginha/MG para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, 28 de setembro de 2016.
Katiúscia Fagundes Fernandes
Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional

DESPACHO
A Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/PAD Nº 064/2015, publicada no Diário Oficial “Minas Gerais” em 03/10/15, em desfavor do servidor H.E.S., MASP 1.155.524-0, Agente de Segurança Penitenciário, determina a ABSOLVIÇÃO do processado e o ARQUIVAMENTO dos autos, tendo em vista que não restou comprovada a prática de ilícito administrativo, conforme descrito na Portaria inaugural.
Determina o envio de cópia do DECIDIDO à Unidade e à SULOLOG para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, 28 de setembro de 2016.
Katiúscia Fagundes Fernandes
Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional

ExtratodePortaria/CORREGEDORIA/SEAP/SADnº115/2016
Sindicância Administrativa Disciplinar
Sindicado: E.D.A – MASP 1.333852-0, prestador de serviços na função de Agente de Segurança Penitenciário.
Comissão Sindicante: Presidente: Marlúcio Magno dos Santos
Membros: Leandro Lino dos Santos Landim e Sérgio Luiz Monteiro Dias de Medeiros
Belo Horizonte, 28 de setembro de 2016.
Katiúscia Fagundes Fernandes
Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional

EXTRATO DE PORTARIA/CORREGEDORIA/SEAP/SA nº 057/2016
Sindicância Administrativa
Fato: apurar as circunstâncias e responsáveis pelo suposto furto de patrimônio localizado nas oficinas de produção da Penitenciária José Edson Cavalieri, em Juiz de Fora/MG.
Comissão Sindicante: Presidente: Luciano Silva Marcílio
Membros: Felipe Rodrigues Horta
Belo Horizonte, 28 de setembro de 2016.
Katiúscia Fagundes Fernandes
Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional

Extrato de Portaria/CORREGEDORIA/SEAP/PAD nº 194/2016
Processo Administrativo Disciplinar
Processado: D. P. S. J. – MASP 1.223.110-6, Agente de Segurança Penitenciário.
Comissão Processante: Presidente: Marlúcio Magno dos Santos
Membros: Leandro Lino dos Santos Landim e Sérgio Luiz Monteiro Dias de Medeiros
Belo Horizonte, 28 de setembro de 2016.
Katiúscia Fagundes Fernandes
Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional

ExtratodePortaria/CORREGEDORIA/SEAP/SADnº104/2016
Sindicância Administrativa Disciplinar
Sindicado: R.G.M, MASP: 1.133.780-5, Agente de Segurança Penitenciário
Comissão Sindicante: Presidente: Simone Vieira Barbosa
Membros: Ivan Nunes Lopes e Washington Moreira dos Santos
Belo Horizonte, 28 de setembro de 2016.
Katiúscia Fagundes Fernandes
Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional

Extrato de Portaria/CORREGEDORIA/SEAP/PAD nº 203/2016
Processo Administrativo Disciplinar
Processados: G.B.S., MASP: 1.083.210-3 e J.C.S.J., MASP: 1.219.465-0, Agentes de Segurança Penitenciários
Comissão Processante: Presidente: Priscila Ferreira da Silva Garcia
Membros: Ronaldo Martins dos Santos e José Vicente dos Santos Marques
Belo Horizonte, 28 de setembro de 2016.
Katiúscia Fagundes Fernandes
Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional

Extrato de Portaria/CORREGEDORIA/SEAP/PAD nº 203/2016
Processo Administrativo Disciplinar
Processados: G.B.S., MASP: 1.083.210-3 e J.C.S.J., MASP: 1.219.465-0, Agentes de Segurança Penitenciários
Comissão Processante: Presidente: Priscila Ferreira da Silva Garcia
Membros: Ronaldo Martins dos Santos e José Vicente dos Santos Marques
Belo Horizonte, 28 de setembro de 2016.
Katiúscia Fagundes Fernandes
Corregedora da Secretaria de Estado de Administração Prisional